

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

#### RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI Nº 006/2004

(Revogada pela Resolução Consuni nº 01/2011)

Dispõe sobre regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório.

O Egrégio Conselho Universitário - CONSUNI, reunido em sessão no dia 03 de setembro de 2004, considerando que o modelo de avaliação deve estabelecer parâmetros aplicáveis de forma generalizada às atividades dos integrantes da carreira do magistério e que se faz necessária a uniformização de normas e critérios de avaliação do docente, assegurando coerência entre capacitação, qualificação e desempenho em atividades pertinentes à carreira de magistério,

#### **RESOLVE:**

- **Art.1º** Aprovar normas para avaliação de docente em estágio probatório, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- **Art. 2º** A avaliação do desempenho do docente em estágio probatório tem por finalidade permitir à administração avaliar a capacidade do docente, a fim de conferir-lhe estabilidade no cargo para o qual fora nomeado mediante aprovação em concurso público.

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 3º** O docente aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
- § 1º Concluído o período de estágio probatório, o docente aprovado adquirirá estabilidade na forma da lei.

- § 2º O docente reprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 29 da lei n°8112/90.
- **Art. 4º -** O órgão de lotação deverá iniciar o processo de que trata o artigo anterior, a partir da data do recebimento do ofício enviado pelo setor de Recursos Humanos, apresentando o docente e comunicando o início de sua entrada no respectivo cargo.
- **Art.** 5º A avaliação de desempenho, de que trata a presente resolução, será efetuada com base na:
  - I assiduidade;
  - II disciplina;
  - III capacidade de iniciativa;
  - IV produtividade;
  - V- responsabilidade.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considerar-se-ão:

- I assiduidade: presença do docente no local de trabalho, para cumprimento da carga-horária de aulas que lhe é atribuída e demais atividades acadêmicas compatíveis com seu regime de trabalho;
- II disciplina: observa sistematicamente os regulamentos e as normas institucionais;
- III capacidade de iniciativa: apresenta alternativas e adota providências cabíveis para resolver situações previstas ou não previstas nas normas vigentes;
- IV produtividade: apresenta produção sistemática de trabalho nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão e demais atividades acadêmicas;
- V responsabilidade: cumpre suas funções e apresenta conduta que permite um bom ambiente de trabalho.
- **Art.** 6º O acompanhamento, a orientação e a operacionalização de avaliação do docente em Estágio Probatório serão feitos por uma Comissão de Operacionalização de Avaliação do Docente (COAD), composta por 03 (três) docentes, priorizando aqueles de classe/nível mais elevado na unidade de lotação, os quais, juntamente com seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Conselho Diretor da Unidade, nomeados através de portaria do Reitor, com mandato de 03 (três) anos.
- § 1º Unidades acadêmicas com mais de um curso poderão constituir mais de uma Comissão de Operacionalização de Avaliação do Docente (COAD);
- § 2º Para o cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, a Unidade poderá indicar docentes de outras Unidades Acadêmicas de áreas afins;
  - § 3º O presidente de cada COAD será designado pelo Reitor;
- § 4º A comissão de que trata este artigo deverá requisitar à congregação de curso de lotação do docente informações sobre o desempenho das atividades dos docentes.
- **Art.** 7º A validação dos dados obtidos pelas COADs dos docentes em Estágio Probatório será realizada por uma Comissão de Avaliação e Validação (CAV), composta por 03 (três) docentes de Ensino Superior, integrantes do quadro ativo das IFES (Instituição Federal de Ensino Superior), que já cumpriram o Estágio Probatório, priorizando aqueles

de classe/nível mais elevado, juntamente com seus suplentes, nomeados através de portaria do Reitor, com mandato de 03 (três) anos.

#### DAS AVALIAÇÕES

- **Artigo 8º** No período de realização do Estágio Probatório do docente, as COADs deverão operacionalizar duas avaliações, como na forma abaixo:
- I uma primeira avaliação, referente aos 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no cargo;
- II uma segunda avaliação, referente aos 30 (trinta) meses de efetivo exercício no cargo, referente aos 12 (doze) meses subsequentes à primeira avaliação.
- **Art. 9°** As COADs deverão emitir relatório ao Conselho Diretor sobre a avaliação de desempenho do docente, com base nas atividades desenvolvidas no respectivo período.
- § 1º- Os relatórios serão submetidos à aprovação do Conselho Diretor do órgão de lotação e integrarão os autos do processo de avaliação no decorrer do período de realização do Estágio Probatório;
- § 2°- Os relatórios analisados na instância contida no parágrafo anterior serão submetidos à Comissão de Avaliação e Validação (CAV) para emissão do parecer final da avaliação de desempenho do docente.
- **Art. 10 -** O processo de avaliação de estágio probatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I Plano Trianual de Atividades do Docente, aprovado pela congregação de curso e homologado pelo Conselho Diretor da Unidade (Anexo I);
- II Relatório do Docente (REDOC), referente aos primeiros 18 (dezoito) meses, devidamente aprovado pela congregação de curso (Anexo II);
- III -REDOC suplementar, referente aos 12 (doze) meses seguintes à primeira avaliação, aprovado pelo Conselho Diretor (ANEXO II);
- IV- Verificação da produtividade realizada pela Comissão de Avaliação do Campus CAC (Anexo III). Esta verificação corresponderá à primeira nota  $(N_1)$  na nota de desempenho do docente de cada período avaliado;
- V- Avaliação fundamentada sobre a assiduidade, disciplina, iniciativa e responsabilidade (Anexo IV), obtidas pelas COADs, provenientes da média da avaliação dos integrantes da Congregação de Curso que paticiparam do processo de avaliação. Esta avaliação corresponderá à segunda nota  $(N_2)$  na nota de desempenho do docente de cada período avaliado;
- VI Resultado da avaliação do docente pelo corpo discente (Anexo V). Esta avaliação será contabilizada pelas COAD's considerando a média dos resultados obtidos das avaliações dos discentes, e corresponderá à terceira nota (N<sub>3</sub>) na nota de desempenho do docente de cada período avaliado.
- § 1º A nota de desempenho do docente (N<sub>3</sub>), de cada período avaliado, será obtida pela média aritmética simples proveniente da(s) avaliação(ões) de todas a(s) disciplina(s) ministrada(s) no período em questão.

- § 2º Os docentes em exercício efetivo em outra unidade de ensino deverão solicitar a esta unidade um relatório proporcional ao tempo em exercício.
- **Art. 11** As COADs pontuarão, a cada avaliação, as atividades do docente em estágio probatório conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, registrando a pontuação no Quadro Sumário constante no Anexo III.
- **Art. 12** A nota final do docente (NF<sub>1</sub>), de cada período avaliado, será obtida através da atribuição de pesos de 50% (cinquenta por cento) para a nota de avaliação de produtividade oriunda do Anexo III (N<sub>1</sub>), 25% (vinte e cinco por cento) para a nota de avaliação oriunda da Congregação de Curso (N<sub>2</sub>) e 25% (vinte e cinco por cento) para a nota de avaliação oriunda do Corpo Discente (N<sub>3</sub>).

**Parágrafo Único -** A Nota Final (NF<sub>i</sub>) de cada período avaliado, a ser sistematizada pelas COADs, será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF_i = 0.5 \ x \ N_1 + 0.25 \ x \ N_2 + 0.25 \ x \ N_3$$
 i: índice que caracteriza o período de avaliação (varia de 1 a 2)

**Art. 13 -** A Nota Média Final (NMF) será sistematizada pelas COADs, de acordo com a seguinte fórmula:

```
NMF= (NF_1 + NF_2) / 2

NF_1= nota final obtida no primeiro período de avaliação (18 meses)

NF_2= nota final obtida no segundo período de avaliação (30 meses)
```

**Art. 14 -** O docente será aprovado no Estágio Probatório se obtiver Nota Média Final (NMF) igual ou superior a 7,0 (sete).

#### DOS PROCEDIMENTOS

- **Art. 15 -** Para fins de acompanhamento dos prazos referentes às avaliações relativas ao Estágio Probatório de que trata esta Resolução, deverá o Setor de Recursos Humanos informar à CAV, até o dia 15 (quinze) do mês, sobre o início do exercício dos docentes que completarão, no mês subsequente, o 18° (décimo oitavo) e 30° (trigésimo) mês de efetivo exercício.
- § 1 Deverá a CAV proceder a remessa, até o último dia útil do mês, aos respectivos órgãos de lotação, da relação contendo os nomes dos docentes que completarão, no mês subseqüente, o 18° (décimo oitavo) e 30° (trigésimo) mês de efetivo exercício.
- § 2 Deverá a CAV comunicar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins CONSEPE/UFT, os nomes dos docentes que não tiveram os seus processos de avaliação submetidos à análise dentro dos prazos estabelecidos nesta resolução.
- **Art. 16** As COADS terão até o dia 15 (quinze) do 18º (décimo oitavo) e 30º (trigésimo) mês, para emissão do relatório de avaliação de desempenho do docente e envio deste, ao Conselho Diretor.

- **Art. 17** O Conselho Diretor terá até o dia 20 do 18° (décimo oitavo) e 30° (trigésimo) mês para apreciar e encaminhar à CAV.
- **Art. 18** A CAV terá até o dia 10 (dez) do 19° (décimo nono) e 31° (trigésimo primeiro) mês, analisar o processo e emitir parecer parcial, que será encaminhado ao Conselho Diretor, que o disponibilizará no período compreendido entre o dia 15 e 20 do 19° (décimo nono) e 31° (trigésimo primeiro) mês, possibilitando ao docente, defesa, caso não concorde.
- **Art. 19** O docente terá o prazo do dia 15 até o dia 25 do 19° (décimo nono) e 31° (trigésimo primeiro) mês, para apresentar defesa por escrito, ao Conselho Diretor.
- **Art. 20** O Conselho Diretor do òrgão de lotação terá um prazo até o dia 30 do 19° (décimo nono) e 31° (trigésimo primeiro) mês para entrega da defesa escrita á CAV.
- § 1 A CAV poderá reconsiderar a sua decisão, solicitando toda a documentação que serviu de base para o parecer emitido.
- § 2 O docente que concordar com o parecer parcial emitido pela CAV, deverá assinar o Termo de Ciência do Docente (Anexo IX), tornando este o parecer conclusivo.
- **Art. 21** A CAV terá até o dia 20 (vinte) do 20° (vigésimo) e 32° (trigésimo segundo) mês, para emissão do parecer conclusivo (Anexo VIII) ao Conselho Diretor do órgão de lotação para ciência e Divulgação do resultado.
- **Art. 22-** O Conselho Diretor da unidade terá até o dia 25 (vinte e cinco) do 20° (vigésimo) e 32° (trigésimo segundo) mês para divulgar o resultado final.

#### DOS RECURSOS

- **Art. 23** Quando se tratar de resultado final do processo de estagio probatório, o docente terá até o dia 10 (dez) do 21° (vigésimo primeiro) e 33° (trigésimo terceiro) mês, para encaminhar ao Conselho Diretor recurso dirigido ao CONSEPE para apreciação e decisão final.
- § 1º O docente deverá, após tomar ciência sobre cada uma das avaliações, assinar o Termo de Ciência do Docente (Anexo IX).
- $\S 2^{\circ}$  Apenas caberá recurso, aos docentes que tiverem assinado o termo a que se refere o parágrafo anterior.
- **Art. 24** O Conselho Diretor do òrgão de lotação terá até o dia 15 (quinze) do 21° (vigésimo primeiro) e 33° (trigésimo terceiro) mês para entrega do recurso ao CONSEPE.
- **Art. 25** O CONSEPE terá até o dia 15 (quinze) do 22° (vigésimo segundo) e 34° (trigésimo quarto) mês para análise, parecer e encaminhamento do resultado à CAV para arquivo da documentação e ao Conselho Diretor para divulgação do resultado.
  - § Parágrafo Único- Da decisão do CONSEPE não cabe mais recursos.

**Art. 26** - O Conselho Diretor e a CAV terão um prazo até o dia 25 do 22° (vigésimo segundo) e 34° (trigésimo quarto) mês para divulgar o resultado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 27** A CAV terá um prazo até o último dia útil do 34° (trigésimo quarto) mês para encaminhar ao Reitor minuta de portaria para a homologação da decisão final, aprovando ou reprovando o docente em Estágio Probatório.
- **§ Parágrafo Único -** A portaria do Estágio Probatório terá seus efeitos convalidados ao término do 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício do docente no respectivo cargo.
  - **Art. 28 -** O processo referente à avaliação do Estágio Probatório deverá:
- I no caso de aprovação, permanecer sob a responsabilidade da CAV até que se complete o 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício no cargo pelo docente;
- II no caso de reprovação, ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para as providências pertinentes à emissão da portaria de exoneração.
- **Art. 29 -** O processo referente ao Estágio Probatório, uma vez concluído, deverá ser arquivado no Setor de Recursos Humanos.
- **Art. 30 -** O descumprimento, pelo docente, dos prazos estabelecidos nesta Resolução, implicará a instauração de procedimento disciplinar por incursão dos responsáveis nas proibições previstas nos incisos IV e XV do art. 117 da Lei n.º 8.112/90.
- **Parágrafo Único** Na ocorrência de processo administrativo disciplinar de caráter suspensivo envolvendo o docente, no período de Estágio Probatório, o Estágio ficará suspenso enquanto durar o processo.
- **Art. 31 -** Além da documentação exigida, conforme artigo 10 desta Resolução, os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas e Dedicação Exclusiva deverão preencher e assinar o Cadastro de Situação Funcional Regular (Anexo X).
- **Art. 32 -** Somente em casos excepcionais, e após aprovação de justificativa pela congregação do órgão de lotação e pelo Conselho Diretor da Unidade, será permitido ao docente em Estágio Probatório ausentar-se da Instituição para fins de qualificação.
- **Parágrafo Único** No caso de afastamento do docente, o mesmo deverá encaminhar às COADs a Ata de liberação pela Congregação do órgão de lotação e um termo de ciência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Recursos Humanos.
- **Art. 33** O docente em Estágio Probatório poderá, em casos excepcionais e com a aprovação do Conselho Universitário poderá ser cedido a outro órgão ou a outra entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissões do grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, de níveis 6, 5, 4 ou equivalentes.

- § 1º- Nos casos previstos neste artigo e para cargos de direção, o professor incluirá no seu relatório de atividades (Anexo II) as atividades de administração (AnexoII A), sem exigências de outros requisitos. A avaliação destes docentes será realizada pelas instâncias imediatamente superiores sendo validadas pela CAv, a exceção do Magnífico Reitor que terá sua avaliação e validação feita pela CAV.
- § 2º No caso do docente estar cedido a outro órgão ou a outra entidade, seu desempenho deverá ser avaliado pela chefia ou autoridade a que o mesmo esteja subordinado, observados os requisitos contidos no Art. 5º estabelecido nesta resolução e remetido ao órgão de origem do docente.
- **Art. 34 -** Além dos beneficios e concessões previstos em lei, poderão ser concedidos ao docente em Estágio Probatório:
  - I licença por motivo de doença em família;
  - II licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - III licença para o serviço militar;
  - IV licença para atividade política;
  - V afastamento para o exercício de mandato efetivo;
  - VI afastamento para estudo ou missão no exterior;
- VII afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participa ou com o qual coopera, com perda de remuneração salarial;
- VIII afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para o mesmo cargo na administração pública federal;
  - IX licença maternidade.
- **Art. 35 -** O Estágio Probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos abaixo indicados:
  - I licença por motivo de doença em pessoa da família;
  - II licença não remunerada por motivo de afastamento do cônjuge;
  - III licença para atividade política;
- IV afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participa ou com o qual coopera, com perda de remuneração salarial;
- V afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública federal.
- **Parágrafo Único** O Estágio Probatório será retomado após o término da respectiva licença ou do respectivo afastamento.
- ${\bf Art.~36}$  Não será concedida ao docente em estágio probatório licença para tratar de interesses particulares.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 37 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins CONSEPE/UFT.
  - **Art. 38 -** Os Anexos de I a X são parte integrante desta Resolução.

Art. 39 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, 03 de setembro de 2004

**Prof. Alan Barbiero** *Presidente* 



# ANEXO I - ENSINO PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES IDENTIFICAÇÃO

Nome		E-mail	Data de Ingresso na UFT
Campus	Curso		
Classe/Nível	Titulação	Regime	e de Trabalho
		40 hs (	) DE()

#### **ATIVIDADES DE ENSINO**

1- Aulas em Curso de Graduação

Código da Disciplina	Disciplina	Curso	CH Teórica	CH Prática	CH Total	CH Semestral			ral		
						I	II	Ш	IV	٧	VI

2 - Aulas em Curso de Pós-Graduação (Strictu Sensu)

Código da Disciplina	Disciplina	Curso	CH Teórica	CH Prática	CH Total		С		CH Semestral				
						I	II	Ш	IV	٧	VI		



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Código da Disciplina	Disciplina	Cı	urso	CH eórica	CH Prática	CH Total		CH	l Se	mest	ral	
							I	II	Ш	IV	٧	VI
Outras	informações (Oı	rientações: T	CC Está	aio S	unervi	siona	do	eta	٠,			
Julias	iiiioiiiiações (Oi	ientações. i	CC, Esta	gio 3	up <del>e</del> i vi	SiOiia	uo,	CI	<b>-</b> .)			
	ão do Curso:											
ongregaç	ão de Curso:											
ongregaç	aão de Curso:											
ongregaç	ão de Curso:	Assin	atura do P	rofes	sor							
ongregaç	ão de Curso:	Assina	atura do P	rofes	sor							
ongregaç	ão de Curso:	Assina	atura do P	rofes		n do c	nroc	oios				
ongregaç	ão de Curso:	Assina	atura do P	rofes		a de a	pre	cia	ção		ı Co	ong
ongregaç	ão de Curso:	Assina	atura do P	rofes		a de a	pre	ciaç	ção	 na	ı Co	ong
ongregaç	ñao de Curso:	Assina	atura do P	rofes		a de a	pre	cia	ção	na	ı Co	ong
ngregaç	ñao de Curso:	Assina	atura do P	rofes		a de a	pre	cia	ção	na	ı Co	วา

Assinatura do Coordenador



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

#### **ANEXO I - PESQUISA**

# Especificação da Atividade de Pesquisa

ítulo do Projeto:		
rocesso:		
Início:	Término:	
Resumo:		
esultados Pretendido		
esultados Pretendido	5.	
ngregação de Curso		
3 -3-3		
	Assinatura do Professor	
	Assinatura do Professor	
	Assinatura do Coordenador de Curso	
<b>-</b> .		
Data	de apreciação na Congregação:///	



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# **ANEXO I - EXTENSÃO**

# 1. Especificação da Atividade de Extensão

Γítulo do Projeto:		
Processo:		
Início:	Término:	
Resumo:		
esultados Pretendido	S:	
ongregação de Curso		
	Assinatura do Professor	
	Assinatura do Coordenador de Curso	



#### **ANEXO II - ENSINO**

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO

		40	) hs ( )	DE ( )
Classe/Nível:	Titulação:	Re	egime de Tra	ıbalho:
Campus:	Curso:			
Nome do Docente:		E-mail:	Da	ata de Ingresso na UFT:
	PERÍODO:	a	<del></del>	

#### **ATIVIDADES DE ENSINO**

#### 1- Aulas em Curso de Graduação

Código da Disciplina	Disciplina	Curso	CH Teórica	CH Prática	CH Total	CH Semestr			Semestral		
						I	II	Ш	IV	٧	VI

2 – Aulas em Curso de Pós-Graduação (Strictu Sensu)

Código da Disciplina	Disciplina	Curso	CH Teórica	CH Prática	CH Total	CH Semestral					
						-	II	Ш	IV	٧	VI

#### 3 - Aulas em Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu)

Código da Disciplina	Disciplina	Curso	CH Teórica	CH Prática	CH Total	CH Semestral			ral		
						I	II	Ш	IV	٧	VI
										ı	1

Anexar os documentos emitidos pela PROPESQ, PROEX e Recursos Humanos que dão validade aos processos e/ou protocolos.

4 - Orientações de alunos de graduação

Nº de Orientandos	Tipo de orientação*	Nome do Curso	Horas por Semana	Período Letivo

<sup>\*</sup> TCC = Trabalho de conclusão de curso; ES = estágio supervisionado; MO = monitoria.

5 - Orientação de monografia em cursos de pós-graduação Lato Sensu

Tipo de orientação*	Aluno	Nome do Curso	Horas por Semana	Período Letivo

<sup>\*</sup> OR = orientação; CO = co-orientação

6 - Orientação de dissertação de mestrado e tese de doutoramento

Tipo de orientação*	Aluno	Nome do Curso	Horas por Semana	Período Letivo

<sup>\*</sup> OR = orientação ou CO = co-orientação

4- lı	nformações Complementares
	Assinatura do Docente
	Assinatura do Coordenador de Curso
	Assinatura do Presidente da COAD
-	Assinatura do Membro da COAD
	Assinatura do Membro da COAD
	Data de apreciação:/



#### **ANEXO II - PESQUISA**

# RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

PERÍODO: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_

I IDENTIFICAÇÃO DA DECONICA	
I – IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA  1. Nome do Docente:	
2. Nº do Cadastro do Projeto:	Início
3. Campus:	
4. Título do Projeto:	( ) Individual ( ) Coletivo
5 Título do Sub-Projeto	, ( ) continu
6 Grupo Pesquisa	
II – RESUMO	
III – ETAPAS EXECUTADAS NO PERÍOD	00

IV	– INFORMAÇÕ	ES COMPLEMENTARES	
	V- ASSINAT	URA DO DOCENTE	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Data:/		Assinatura	
		Assinatura	
	VI - COAD/DI	REÇÃO DO CAMPUS	
1. Representantes da COAD/Nome:		2. Diretor do Campus/Nome:	
Data:/ Assinatura		Data:/	Assinatura
Pata/ Assinatura (Presidente)		Data/	Assinatui a
,			
Data:/ Assinatura (Membro)			
(Wellioto)			
Data:/ Assinatura			
(Membro)			



# **ANEXO II - EXTENSÃO**

#### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

PERÍODO: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO DA EXTENSÃO	
1. Nome do Docente:	
A NO L C. L & L D. L &	
2. Nº do Cadastro do Projeto:	Início
3. Campus:	
4. Título do Projeto:	( ) Individual
5 Título do Sub-Projeto	( ) Coletivo
II – RESUMO	
III – ETAPAS EXECUTADAS NO PERÍODO	

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
V- ASSI	NATURA DO DOCENTE					
Data:/	Assinatura					
VI_COA	ASSINATURA D/DIREÇÃO DO CAMPUS					
1. Representantes da COAD/Nome:	2. Diretor do Campus/Nome:					
	1					
Data:/ Assinatura	Data:/	Assinatura				
Presidente)	Data/	Assinatura				
(Freshanite)						
Data:// Assinatura (Membro)						
(Michiolo)						
Data:// Assinatura (Membro)						
(Memoro)						



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# ANEXO II - ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

	PERÍODO:	a _		
Nome do Docente:		E-mail:		Data de Ingresso na UFT:
Campus:	Curso:			
Classe/Nível:	Titulação:		Regime de	Trabalho:
			40 hs ( )	DE ( )

# 2 – PARECER DA INSTÂNCIA SUPERIOR

# FICHA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

FATORES DE AVALIAÇÃO								РО	NT	ros
1. ASSIDUIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2. DISCIPLINA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4. PRODUTIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
5. RESPONSABILIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
MÉDIA DE TODOS OS ITENS										
Em, / /										
Nome:										
Cargo:										

4	Descrição das atividades	Qtd.	Pontuação	Bruto	Máximo	Efetivo
1.	ATIVIDADES DE ENSINO (AE) (TIPO 1)					
	Máximo de 180 pontos, dos quais até 60 pontos para atividades de orientação e supervis	são				
1.1	Média da carga horária durante os 18 meses		15	0	180	0
	Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente <b>receba</b> remunera adicional específica, exceto em casos instituídos no âmbito do Programa da CAPES e por ela a	ção avaliado.				
1.2	Licenças/Situação Especial (1)				2	
					Valor grupo:	0
	ORIENTAÇÃO (OR) - MÁXIMO 60 PONTOS					
.3	Monografia de graduação		6	0		0
.4	Dissertação de mestrado		12	0		0
.5	Tese de doutorado		16	0		0
					Valor grupo:	0
				Va	lor efetivo 1:	0
				Proc	dutividade 1:	0
2.	PRODUÇÃO INTELECTUAL (PI) (TIPO 2)					
2.	Máximo de 90 pontos					
2.						
	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.					
	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA			Τ .		
	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial		20	0		0
.2	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial		10	0		0
2	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado		10 13	0		0
1.2 1.3 1.4	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado  Capitulo de livro nacional publicado		10 13 10	0 0 0		0 0 0
2.2 2.3 2.4 2.5	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado  Capítulo de livro nacional publicado  Capítulo de livro nacional publicado sem conselho editorial		10 13 10 4	0 0 0		0 0 0 0
2.2 2.3 2.4 2.5	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado  Capitulo de livro nacional publicado  Capítulo de livro nacional publicado sem conselho editorial  Artigo publicado em periódico de circulação internacional com corpo editorial		10 13 10 4 20	0 0 0 0		0 0 0 0
2.2 2.3 2.4 2.5 2.6	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado  Capitulo de livro nacional publicado  Capítulo de livro nacional publicado sem conselho editorial  Artigo publicado em periódico de circulação internacional com corpo editorial  Artigo publicado em periódico de circulação internacional sem corpo editorial		10 13 10 4 20 5	0 0 0 0 0		0 0 0 0 0
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9	Máximo de 90 pontos  De acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq.  BIBLIOGRÁFICA  Livro publicado com conselho editorial  Livro publicado sem conselho editorial  Capitulo de livro internacional publicado  Capitulo de livro nacional publicado  Capítulo de livro nacional publicado sem conselho editorial  Artigo publicado em periódico de circulação internacional com corpo editorial		10 13 10 4 20	0 0 0 0		0 0 0 0

1	1	1	1	ı		
2.10	Artigo publicado em periódico de circulação regional		2	0		0
2.11	Artigo completo em anais de congresso internacional		5	0		0
2.12	Artigo completo em anais de congresso nacional		4	0		0
2.13	Resumo publicado de congresso internacional		3	0		0
2.14	Resumo publicado de congresso nacional		2	0		0
2.15	Resumo publicado de congresso local		1	0		0
2.16	Organização de livro publicado		8	0		0
2.17	Tradução publicada de livro		8	0		0
2.18	Tradução publicada de capítulo		4	0		0
2.19	Participação congresso internacional com apresentação de trabalho		6	0		0
2.20	Participação congresso nacional com apresentação de trabalho		4	0		0
2.21	Participação congresso local com apresentação de trabalho		2	0		0
2.22	Aprovação de tese de doutorado do docente		20	0		0
2.23	Aprovação de dissertação de mestrado do docente		12	0		0
2.24	Prêmio internacional		20	0		0
2.25	Prêmio recebido no país		15	0		0
2.26	Artigo de divulgação em jornal ou equivalente		2	0	12	0
2.27	Boletim de extensão, comunicado técnico e equivalentes		4	0	12	0
		•	•	,	Valor grupo:	0
					vaioi grupo.	•
	ARTÍSTICA				vaior grapo.	· · ·
2 28			20	ı	valor grupo.	·
2.28	Filme de longa metragem		20	0	valor grupo.	0
2.29	Filme de longa metragem Filme de curta metragem		6	0	alor grupo.	0
2.29 2.30	Filme de longa metragem Filme de curta metragem Documentário		6	0 0 0		0 0 0
2.29 2.30 2.31	Filme de longa metragem Filme de curta metragem Documentário Programa de rádio e/ou TV		6 6 2	0 0 0	12	0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32	Filme de longa metragem Filme de curta metragem Documentário Programa de rádio e/ou TV Exposição individual internacional		6 6 2 20	0 0 0 0		0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33	Filme de longa metragem Filme de curta metragem Documentário Programa de rádio e/ou TV Exposição individual internacional Exposição individual nacional		6 6 2 20 12	0 0 0 0 0		0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34	Filme de longa metragem Filme de curta metragem Documentário Programa de rádio e/ou TV Exposição individual internacional Exposição individual nacional Exposição individual local		6 6 2 20 12 6	0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional		6 6 2 20 12 6 8	0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional		6 6 2 20 12 6 8 4	0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional		6 6 2 20 12 6 8 4	0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37 2.38	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva local  Texto crítico de trabalhos artísticos		6 6 2 20 12 6 8 4 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37 2.38 2.39	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva local  Texto crítico de trabalhos artísticos  Composição com execução internacional		6 6 2 20 12 6 8 4 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37 2.38 2.39 2.40	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição conetiva local  Texto crítico de trabalhos artísticos  Composição com execução internacional  Composição com execução nacional		6 6 2 20 12 6 8 4 2 2 2 20 10	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37 2.38 2.39 2.40 2.41	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva local  Texto crítico de trabalhos artísticos  Composição com execução internacional  Composição com execução nacional  Composição com execução local		6 6 2 20 12 6 8 4 2 2 2 20 10 8	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 2.35 2.36 2.37 2.38 2.39 2.40	Filme de longa metragem  Filme de curta metragem  Documentário  Programa de rádio e/ou TV  Exposição individual internacional  Exposição individual nacional  Exposição individual local  Exposição coletiva internacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição coletiva nacional  Exposição conetiva local  Texto crítico de trabalhos artísticos  Composição com execução internacional  Composição com execução nacional		6 6 2 20 12 6 8 4 2 2 2 20 10	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

2.44	Regência local		7	l o		0
2.45	Recital internacional		12	0		0
2.46	Recital nacional		8	0		0
2.47	Recital local		4	0		0
2.48	Participação em concerto internacional		6	0		0
2.49	Participação em concerto nacional		4	0		0
2.50	Participação em concerto local		2	0		0
	, s, s	•			Valor grupo:	0
	TÉCNICA				- area grapes	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2.51	Revisão técnica de livro		4	0		0
2.52	Revisão técnica de capítulo		2	0		0
2.53	Palestra acadêmica proferida em evento internacional		10	0		0
2.54	Palestra acadêmica proferida em evento nacional/local		8	0		0
2.55	Curso acadêmico ministrado no exterior (4 horas aula) (2)		2	0	20	0
2.56	Curso acadêmico ministrado no país (4 horas aula) (2)		1	0	12	0
2.57	Patente		20	0		0
2.58	Projeto didático-pedagógico		5	0	10	0
2.59	Equipamento pedagógico e material didático		5	0	10	0
2.60	Software educativo		5	0	10	0
2.61	Projeto de engenharia de alta complexidade		20	0		0
2.62	Projeto de engenharia de média complexidade		12	0		0
2.63	Projeto de engenharia simples		6	0		0
2.64	Projeto de arquitetura, plano urbanistíco de alta complexidade		20	0		0
2.65	Projeto de arquitetura, plano urbanistíco de média complexidade		12	0		0
2.66	Projeto de arquitetura, plano urbanistíco simples		6	0		0
2.67	Projeto de desenho industrial de alta complexidade		20	0		0
2.68	Projeto de desenho industrial de média complexidade		12	0		0
2.69	Projeto de desenho industrial simples		6	0		0
2.70	Maquete		5	0	10	0
2.71	Parecer, sentença judicial e outros		2	0	12	0
2.72	Manual técnico		4	0	8	0
2.73	Coordenador/Membro de Comissão para elaboração de prova de processos seletivos		10	0		0
2.74	Mapa, carta, mapeamento aerofotográfico e outros		2	0	12	0
2.75	Produto de multimeios internacional		6	0	12	0
2.76	Produto de multimeios nacional		4	0	12	0
2.77	Produto de multimeios local		2	0	12	0

2.78	Editor, de des	1	0			
2.78	Edição de obra		6	0		0
	Curadoria internacional		10	0		0
2.80	Curadoria nacional		8	0		0
2.81	Curadoria local		5	0		0
				`	Valor grupo:	0
	OUTRAS					
2.82	Autoria de peça com apresentação internacional		20	0		0
2.83	Autoria de peça com apresentação nacional		12	0		0
2.84	Autoria de peça com apresentação local		8	0		0
2.85	Direção de encenação internacional		20	0		0
2.86	Direção de encenação nacional		12	0		0
2.87	Direção de encenação local		8	0		0
2.88	Atuação internacional como protagonista		12	0		0
2.89	Atuação nacional como protagonista		8	0		0
2.90	Atuação local como protagonista		4	0		0
2.91	Atuação internacional como parte do elenco		6	0		0
2.92	Atuação nacional como parte do elenco		4	0		0
2.93	Atuação local como parte do elenco		2	0		0
2.94	Suporte técnico e /ou criação internacional		8	0	20	0
2.95	Suporte técnico e/ou criação nacional		6	0	20	0
2.96	Suporte técnico e/ou criação local		4	0	20	0
2.97	Coordenação/assistência internacional		6	0	20	0
2.98	Coordenação/assistência nacional		4	0	20	0
2.99	Coordenação/assistência local		3	0	20	0
				1	/alor grupo:	0
				Valo	or efetivo 2:	0
				Produti	vidade 2:	0
					·	
3.	ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO (APE)					
	Máximo de 45 pontos Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviço pelas quais o docente receba remo específica.	ıneração				
3.1	Coordenação de projeto de extensão		10	0	15	0
3.2	Participação em projeto de extensão		5	0	15	0
3.3	Palestra em eventos internnacional de extensão		6	0	15	0
3.4	Palestra em evento nacional de extensão		3	0	15	0

3.5	Palestra em evento local de extensão	2	0	12	0
3.6	Curso de extensão (4 horas aula) (2)	2	0	12	0
3.7	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento e/ou reconhecimento institucional	13	0	18	0
3.8	Participação em projeto de pesquisa com financiamento e/ou reconhecimento institucional	6	0	10	0
3.9	Coordenação de projeto de cooperação internacional	12	0		0
3.10	Participação de projeto de cooperação internacional	5	0		0
3.11	Projeto individual de pesquisa com financiamento e/ou reconhecimento institucional	10	0	15	0
3.12	Coordenação de laboratório ou equivalente	8	0	15	0
3.13	Coordenação de programa PET	8	0		0
3.14	Orientação PIBIC/IC ou equivalente	3	0	9	0
			Val	or efetivo 3:	0
			Produtiv	vidade 3:	0
4.	ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO (AQ)				
	Além dos 84 pontos assegurados pelo artigo 12 da Resolução da Reitoria, 56 pontos				
	para curso de pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutoramento.				
	pela proporcionalidade passa de 84 para 126 e de 56 para 84				
4.1	Parágrafo 1o do Artigo 4o. Da Lei 9.678/98 (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado) (3)	10,5	0	126	0
4.2	Pós-graduação na UFT sem afastamento (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado) (3)	10,5	0	126	0
4.3	Parecer positivo do orientador (3)	7,1	0,0	84	0,0
			Val	or efetivo 4:	0
			Produtiv	ridade 4:	0,0
5.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO (AAR)			·	
	Máximo de 30 pontos				
	Exceto as situações previstas no art. 40, parágrafo 10 da Lei 9.678/98 (Docentes regularmente				
	afastados para qualificação em programa de mestrado ou doutorado ou estágio de pós-doutorado e ocupantes de FG1 e FG2 na Instituição) e no item 4.4 das normas estabelecidas no Relatório da				
	Comissão Nacional.				
5.1	Consultoria, Assessoria e/ou Representação nacional ou internacional a órgão de governo ou empresa				
	ou a conselho profissional (*)	2	0	10	0
5.2	Presidente de entidade sindical docente	10	0		0
5.3	Dirigente de entidade sindical docente	8	0		0
5.4	Representação em órgãos superiores na Instituição	6	0	20	0
5.5	Representação em órgãos colegiados de unidade (Instituto/Faculdade)	3	0	10	0
5.6	Assessor (sem CD)	10	0		0

5.7	Coordenação (FG-1) de graduação, pós-graduação e extensão	10	0		0
5.8	Membro de Grupo de Trabalho de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Extensão	10	0		0
	(*) desde que não remunerada		Val	or efetivo 5:	0
			Produti	vidade 5:	0
6.	OUTRAS ATIVIDADES (OA)				
	Máximo de 15 pontos				
6.1	Banca de doutorado como orientador	5	0		0
6.2	Banca doutorado como membro	4	0	5	0
6.3	Banca de qualificação de doutoramento como orientador	4	0		0
6.4	Banca qualificação de doutoramento como membro	3	0	5	0
6.5	Banca de mestrado como orientador	4	0		0
6.6	Banca de mestrado como membro	3	0		0
6.7	Banca de qualificação de mestrado como orientador	3	0	5	0
6.8	Banca de qualificação de mestrado como membro	2	0		0
6.9	Banca de especialização como orientador	3	0		0
6.10	Banca de especialização como membro	2	0	5	0
6.11	Banca de graduação como orientador	2	0		0
6.12	Banca de graduação como membro	1	0	5	0
6.13	Banca de concurso para professor em outra universidade	5	0		0
6.14	Banca de concurso para professor na UFT	4	0		0
6.15	Banca em concurso público	2	0	5	0
6.16	Banca de seleção simplificada	1	0	4	0
6.17	Membro/coordenador de comitê assessor de órgão de fomento	5	0		0
6.18	Membro de comitê de avaliação de curso de Graduação ou Pós-graduação	3	0		0
6.19	Coordenador de comissão institucional em nível de Reitoria e Pró-Reitorias	5	0		0
6.20	Coordenador de comissão institucional em nível de Campus	4	0		0
6.21	Coordenador de comissão institucional em nível de Coordenação de Curso	3	0		0
6.22	Membro de comissão institucional em nível de Reitoria e Pró-Reitorias	3	0		0
6.23	Membro de comissão institucional em nível de Campus	2	0		0
6.24	Membro de comissão institucional em nível de Coordenação de Curso	1	0		0
6.25	Consultor Ad Hoc de órgão de fomento	2	0		0
6.26	Orientação de monitoria	2	0	5	0
6.27	Presidente de conselho editorial de revista científica	5	0		0
6.28	Participação em conselho editorial	3	0		0
6.29	Presidente de sociedade científica	5	0	5	0

6.30	Diretoria de sociedade científica	Ì	3	0	5	0
6.31	Organização de eventos científicos internacional		5	0		0
6.32	Organização de eventos científicos nacional		4	0		0
6.33	Organização de eventos científicos local		3	0		0
6.34	Atividades peculiares da área		5	0		0
				Vale	or efetivo 6:	0
				Prod	utividade 6:	0
7.	FUNÇÕES (FUN)					
7.1	CD (4, 5)		10,5	0	126	0
7.2	FG (4)		10,5	0	126	0
7.3	Cessão (4)		10,5	0	126	0
				Valo	or efetivo 7:	0
				Prod	utividade 7:	0
8.	RESUMO GERAL					
					Valor efetivo:	0,0
					Valor para	
					Produtivida	
		-			de: Valor final	
					para	
					Produtivida de:	
						,
Observaç	ão:					
	o de semestre sem carga por motivo de licença médica, sabática, especial, eleitoral ou situação especial e afasta	amentos	descritos no Ar	t. 102, da Le	i 8.112/90.	
	ção para cada 4 horas aula.					
(3) Pontua	ção por meses de afastamento.					
(4) Pontua	ção por meses de função/cessão.					
(5) Os ocu	pantes de CD não terão as suas atividades tipos I e II pontuadas e não poderão ter pontuação superior a 126 po	ntos (60	%).			
AUTENTIC	CAÇOES:					
L						
DATA:						
	<del>-</del>					
					CA	ιC



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

#### **ANEXO IV** AVALIAÇÃO FUNDAMENTADA SOBRE A ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA E **RESPONSABILIDADE**

#### (Avaliação da Congregação) INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Consiste em um questionário, contendo 10 (dez) questões, com escala de pontuação variando de 0 a 10. O desempenho do docente será obtido considerando-se os conceitos de cada grupo de itens, isoladamente, sendo que a média final será obtida pela média dos sub itens.

FICHA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

FATORES DE AVALIAÇÃO				PONTOS										
1. ASSIDUIDADE														
1.1. Freqüência ao local de trabalho (reuniões de Colegiados, participação em comissões e grupos de trabalho)	† 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
1.2. Pontualidade	1	2	3	4	5	6	7	8	⊔ 9 □	10				
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM – ASSIDUIDADE	<u>Ш</u>	<u>IL</u>	JL	_الـ	JL	ᄔ	JL	Ш	Ш	Ш				
2. DISCIPLINA														
2.1. Respeito à hierarquia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
2.2. Relacionamento no ambiente de trabalho	Ц	L	Ļ	L	L	Ļ	Ļ	Ш	Ц	Ш				
2.2. Relacionamento no ambiente de trabamo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
2.3. Receptividade à críticas	1	J∟ 2	JL_ 3	4	JL 5	 i 6	7	l 8	9	10				
		Ĺ	Ī	Ī	Ī		Ė							
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM - DISCIPLINA	•				_		-							
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA														
3.1. Interesse (contribuir para a melhoria do curso, do Campus e da UFT)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
		Ī	Ī	Ī	Ī	Ĵ	j 🗀							
3.2. Iniciativa (idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do curso, do Campus e da UFT)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM – CAPACIDADE DE INICIATIVA	Ц	<u>IL</u>	<u>JL</u>	JL	<u>JL</u>	JL	JL	Ш	Ц	Ш				
4. RESPONSABILIDADE	-													
	_	_	_	_	_	_	_							
4.1. Sigilo em relação às informações da Instituição, quando necessário	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
4.0. Despensabilidade som natvimsknie nýblice	Ц	Ļ	Ļ	╨	<u>JL</u>	┸	╙	Ш	Ш	Ш				
4.2. Responsabilidade com patrimônio público	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
4.2. Decreased ilidade com a traballo	Ц	╙	╙	╨	╙	╨	╙	Ш	Ш	Ш				
4.3. Responsabilidade com o trabalho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM - RESPONSABILIDADE	$\sqsubseteq$	IL.	JL		JL			Ш	Ш	Ш				
MÉDIA DE TOMOS NEOTE TIEM - RECI CROABIEIDADE		—	_		_	—	—							
	L	—	—		—									
Em / /														



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V AVALIAÇÃO FUNDAMENTADA SOBRE A ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA E

#### RESPONSABILIDADE (Avaliação discente) INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Consiste em um questionário, contendo 10 (dez) questões, com escala de pontuação variando de 0 a 10. O desempenho do docente será obtido considerando-se os conceitos de cada grupo de itens, isoladamente, sendo que a média final será obtida pela média dos sub itens.

#### FICHA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

FATORES DE AVALIAÇÃO							P	ON	TOS
1. ASSIDUIDADE									
	,								
1.1. Cumprimento dos horários de aula	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
	L	JL				Ш	Ш	ШΙ	ᆚᆫ
1.2. Permanência em Sala de Aula	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM - ASSIDUIDADE									
2. DISCIPLINA									
2.1. Cumprimento dos horários agendados para atendimento aos alunos		1							
2.1. Gumprimento dos norarios agendados para atendimento aos alunos	1	2	3	4	5	6	7	8 9	9 10
2.2. Relação professor e aluno (no ambiente acadêmico)	Ш	Ш		Ш	Ш	Ш	ЦΙ	_    L	
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM - DISCIPLINA									
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA									
3.1. Interesse/Iniciativa pela disciplina	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
3.2. Apresentação e Cumprimento do Plano de ensino	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
3.3. Capacidade de ensinar	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
3.4. Capacidade de verificar a aprendizagem	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
3.5. Domínio do conteúdo da disciplina	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
			_		_				
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM – CAPACIDADE DE INICIATIVA	•	1							
4. RESPONSABILIDADE									
4.1. Comportamento ético com relação a alunos e a seus colegas de	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
trabalho	П	П	П	П	П	П	П	ПI	ПΓ
MÉDIA DE PONTOS NESTE ITEM - RESPONSABILIDADE	=			_	_	_			
MÉDIA DE TODOS ITENS	3								
COAD: Em//									



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# **ANEXO VI**

essor:	Data de	e admis	são:	//
Comissão de Operacio	nalização d	a Avalia	ıção Di	scente
idente:				
nbro: nbro:				
gnado pela Direção Geral através da	Portaria nº .			
odo de avaliação:	a			
Tabela para "check list" dos docu	umentos ne	ecessái	ios	
	1ª AVALIA	4ÇÃO	2ª AV	'ALIAÇÃO
1. Ficha de Identificação				
2. Plano de Atividade (Anexo I)				
3. Relatórios de Atividades Anual			•	
Anexo II – Ensino Anexo II – Pesquisa Anexo II – Extensão				
Cadastro da situação funcional regular (Anexo X)				
6. Certidão de Afastamento do Docente, caso se aplique				
Tabela de notas obtidas nas i	respectivas	s avalia	cões	
		1ª NO		2ª NOTA
Avaliação de Produtividade - N1				
Avaliação da Congregação de Curs	o - N2			
Avaliação Discente - N3				
- 3				

	MÉDIA PERÍODO	MÉDIA PERÍODO	MÉDIA FINAL
De	а	De a	
	1ª Avaliação	2ª Avaliação	

Local	е	Data:
-------	---	-------

Presidente da COAD:

Membro da COAD:

Membro da COAD:



#### **ANEXO VII**

# PARECER FINAL DO CONSELHO DIRETOR SOBRE A AVALIAÇÃO DOCENTE

Professor:	
Matrícula: Curso:	Data de Admissão:
Centro:	<del></del>
Período de Avaliação: Parecer da Comissão: (Ra	/a/a tificação da nota do docente, operacionalizada pelo COAD)
Local e Data:	
Membros do Conselho Dir	etor do Campus
Presidente:	Assinatura:
Membro:	Assinatura:



#### **ANEXO VIII**

# PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DOCENTE

Professor:			
Matrícula: Curso:	Data de Admissão:		
Portaria de nomeação da CAV nº: Período de Avaliação://_	de// a//		
Parecer da Comissão:			
Local e Data:			
Membros da Comissão de Avaliação e	e Validação		
Presidente:	Assinatura:		
Membro:	Assinatura:		
Membro:	Assinatura:		



# **ANEXO IX**

# **TERMO DE CIÊNCIA**

O professor	
otado no Curso	
do Campus	
declara, por meio deste, estar ciente do resultado do relatório do Estágio Probatório, validado pela Comissão de Avaliação e Validação (CAV).	
Palmas, de de	
Assinatura do Professor	



#### SERVIÇO PUBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# ANEXO X

# CADASTRO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL REGULAR

NOME:	
NOME:CARGO	_ Assistente ( ) Adjunto ( )
MATRICULA SIAPE :	
LOTAÇÃO: Campus	
Congregação/Curso:	
REGIME DE TRABALHO: 40 horas ( ) Dedica	ação Exclusiva ( )
Declaração para professor em regime	
EU,empregatício com instituições/entidades/empresas públicas e/ou	, declaro não possuir qualquer vínculo
empregancio com instituições/entidades/empresas publicas e/ou	
Assinatura d	do(a) Professor(a)
Declaração para professor em re	
EU, prejuízo das minhas atribuições no exercício do cargo de Profes	, declaro ACUMULAR CARGOS, sem ssor na Universidade Federal do Tocantins.
······································	de de 2004
Assinatura	a do Professor(a)
<b>OBS:</b> O professor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Admini Humanos) documentos emitidos pelo(s) outro(s) emprega a carga horária semanal, o tipo de vinculação empregatíc	gador(es) informando à UFT o cargo, a função,
COMENTÁRIOS DA COORDENAÇÃO:	
COMENTÁRIOS DA DIREÇÃO:	
CIÊNCIA:	
Coordenador(a) de curso:	
Diretor(a) de Campus	